

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 238/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 238/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**NESTE EDITAL, OS TERMOS “VALOR” e “PREÇO” DEVEM SER INTERPRETADOS COMO PERCENTUAL DE DESCONTO.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 033/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **238/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n.º 10.520/02](#) e [n.º 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n.º 12.205/06](#), [n.º 18.340/13](#), [n.º 16.089/2011](#) e [n.º 21.675/2017](#), [Decreto Federal n.º 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n.º 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2019**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação ALFA

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Eletrônico N° 0009.183149/2019-53**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE ENTREGA, O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

2.1. Do Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, para atender as necessidades do DER/RO, conforme especificações e condições constantes do termo de Referência, anexo I deste Edital.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** ficam aqueles estabelecidos no item 09 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** ficam aqueles estabelecidos no item 10 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. FORMA DE RECEBIMENTO:** ficam aqueles estabelecidos no item 11 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO BEM:** ficam aqueles estabelecidos no item 12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264**, **ou ainda, protocolar** o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) **69.3212-9242**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.9.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio;

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela SINAPI vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO XXXXXX (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

**9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o maior percentual de desconto ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.1.1. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO MAIOR DESCONTO.** Portanto, no campo do sistema identificado como “**VALOR**” da proposta, deverá ser inserido o valor correspondente ao desconto ofertado, em percentual, com no máximo duas casas decimais.

**9.5.1.1.1. SÓ SERÃO CONSIDERADOS OS VALORES COMPOSTOS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OU SEJA, QUALQUER VALOR CADASTRADO APÓS A SEGUNDA CASA DECIMAL (exemplo: 0,0001 ou 0,0010) SERÃO INTERPRETADOS COMO 0 (ZERO).**

**9.5.1.2** Os lances serão oferecidos de forma crescente e serão disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances.

**9.5.1.3** O sistema exibirá tanto o percentual de desconto ofertado como o valor estimado já deduzido esse desconto (campo Valor c/ Desconto).

**9.5.1.4** Na tela do sistema será identificado o símbolo % (percentual) na cor vermelha.

**9.5.1.5** O sistema classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**9.7.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO dos itens**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1.** Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1.** Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**11.6.2.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.6.3.** A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS **FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1**, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.

**11.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**11.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1.** Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

**13.2.1.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**13.1.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.1.2.2.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.**

**a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.**

**a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.**

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao **último exercício financeiro (2018)**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado **nos órgãos competentes**, para que a Pregoeira possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos lotes em que o licitante estiver classificado, a Pregoeira o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

**13.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de materiais/**produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidade expressas em 10% do valor, de cada lote**, conforme delimitado abaixo:

b) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple o fornecimento de **material de construção (em geral)**.

c) Entende-se por **pertinente e compatível em valor (es)** atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes comprove que a empresa **forneceu ou fornece nas especificações demandadas do objeto de 10% (dez por cento) do valor previsto em cada lote**. (anexo I).

d) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor.

e) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n°s 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017)

f) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

g) A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS:** não é o caso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.10.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.10.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA EM QUALQUER CAMPO DO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS/LOTES**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.11.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.12.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.13.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.14.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.14.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

**13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**

**13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.**

**13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.**

**14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual De Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

**16.2.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido **no item 13 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Fonte de recursos: 100/0239
- Programa / atividade: 15.451.1254.1390 / 26.452.2057.1384 / 26.782.1249.1386
- Elemento de despesa: 33.90.30

**19 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA GARANTIA E DA VALIDADE**

Conforme estabelecido **no item 22 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 16.1 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 16.2 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 17 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**23 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO/OUTROS)**

Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3212-9264** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	Minuta da ARP
<b>ANEXO III</b>	Minuta de solicitação de Adesão à ARP

**Porto Velho RO, 26 de julho de 2019.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER-RO**

**SETOR: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETO E ORÇAMENTO DE  
OBRAS – CPPOO; COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E AÇÕES  
URBANÍSTICAS – CINFRA; COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO –  
COF; GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GLOG**

**OBJETO:**

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, para atender as necessidades deste DER/RO.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme itens constantes na Tabela Sinapi vigente.

**JUSTIFICATIVA:**

Motivo da aquisição:

O presente registro de preços, tem por objetivo a necessidade de manutenção predial preventiva e corretiva das residências regionais do DER/RO, bem como a demanda por materiais para pequenas reformas realizadas por administração direta, e ainda medidas paliativas adotadas para a operação tapa buraco, em diversas rodovias estaduais, que estão sob a responsabilidade do DER/RO.

Finalidade do bem:

Proceder a manutenção preventiva e corretiva das edificações do DER/RO, dada a importância dos serviços de manutenção para a conservação da vida útil e garantia da segurança nas residências do DER/RO. O atendimento às pequenas reformas realizadas por administração direta, possuem como finalidade a economia para a administração pública, já que a mão de obra é fornecida pelo Departamento, devendo ser adquirido somente os materiais, e não toda a obra. Já os materiais utilizados na operação tapa buraco, auxiliam na segurança das vias, melhoria da trafegabilidade e conforto aos condutores.

Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do bem:

Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

A importância da aquisição do bem para o desenvolvimento do setor ou órgão:

Atender necessidades das residências regionais, bem como assessorar nas reformas executadas por administração direta deste Departamento, assim considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar essa aquisição através deste sistema.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, sob os itens constante na Tabela SIPAPI, por um período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3º, inciso I e II.

Justificativa para o aquisição/serviço neste momento:

O Registro de Preços para futuras aquisições dos materiais constantes na tabela SINAPI, tem por objetivo dar subsídio para o DER/RO, na execução de reformas e obras de construção civil executadas por administração direta.

Sendo assim, opta-se pelo registro de preços, pois a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção civil é frequente, sendo adotado adesões à ata, no exercício de 2018, visando maior celeridade no trâmite.

Vale ressaltar que, a utilização dos materiais não é constante, nem possui período específico para utilização, devendo a entrega ser efetuada de forma parcelada e quando houver de fato necessidade, sendo também uma forma de atender as demandas emergenciais, com maior agilidade.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010 e Decreto Estadual n.º 21.264/2016:

Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

**DA COTA ME/EPP - JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICABILIDADE DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03 DE MARÇO DE 2.017:**

Conforme preceitua o art. 8º do Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2.017 especificamente, o art. 8º: “Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas”.

Contudo, o art. 10 do aludido Decreto, afasta a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado nas seguintes hipóteses:

I- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º; ou

IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do caput do artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os incisos I, II e III, do caput deste artigo.

A não aplicação encontra amparo no inciso II, já acima referido, tendo em vista que se trata de licitação cujo critério será o de maior desconto na tabela SINAPI e não se torna tecnicamente viável, destacar cota de um quantitativo que será demandado em momento futuro, de acordo com as necessidades de cada órgão.

Considerando que os materiais serão de diversos tipos (básico, elétrico, hidráulico, de pintura e de acabamento), optou-se pela divisão por lotes, uma vez que a Tabela SINAPI é única e contempla todos os materiais requeridos, assim a licitação por lote gera maior economia e celeridade ao trâmite.

**DO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO:**

Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foram realizados com base em valores monetários, de acordo com o histórico de liberações e adesões do Sistema de Registro de Preços relativo às atas de 2017/2018, que reflete o consumo do DER-RO.

O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 §7º, Inciso II da Lei 8.666/93 bem como a decisão 184/2012 – 2ª Câmara/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe que a quantidade estimada deve ser com base em consumo realizado anteriormente, comprovando desta forma os critérios adotados para o cálculo do quantitativo.

Assim, considerando que a forma de julgamento será maior percentual de desconto incidente sobre a tabela SINAPI, levantou-se o consumo em valores monetários médio relativo ao consumo nos anos de 2017 e 2018 desta autarquia.

**DA VIGÊNCIA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

entrega se dará em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por requisição.

**LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:**

Almoxarifado do DER-RO, sito a Av. Rio Madeira nº 3056 - Bairro: Flodoaldo pontes pinto - CEP: 76820408 - ao lado do Porto Velho Shopping - fone: 8413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

**FORMA DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**a) Recebimento provisório:** Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.

**b) Recebimento definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.

A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:**

Nas Residências Regionais do DER/RO, bem como construções, reformas e outros, efetuados por administração direta deste Departamento.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte de recursos: 100/0239

- Programa / atividade: 15.451.1254.1390 / 26.452.2057.1384 / 26.782.1249.1386

- Elemento de despesa: 33.90.30

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Através de pesquisa de preços a ser realizada pela SUPEL/RO.

**DEVERES:**

**DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO;

Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

**DA CONTRATANTE:**

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 13 deste instrumento;

Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**SANÇÕES:**

Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

A multa prevista nos subitens **17.1.2**, **17.1.3** e **17.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **17.1.5** e **17.1.6**;

As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

**e)** Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis

**f)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de materiais/produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidade expressas em 10% do valor, de cada lote, conforme delimitado abaixo:

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple o fornecimento de material de construção (em geral).

Entende-se por pertinente e compatível em valor (es) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes comprove que a empresa forneceu ou fornece nas especificações demandadas do objeto de 10% (dez por cento) do valor previsto em cada lote. (anexo I).

**CRITÉRIO DE JUGAMENTO DA PROPOSTA:**

O julgamento deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela SINAPI atualizada.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 *“quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”*, pois os materiais registrados serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade de troca das botijas durante a vigência do registro de preços.

Este Termo de Referência encontra-se ainda fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

**DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:**

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**DA GARANTIA:**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**ANEXOS:**

ANEXO I - TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ANEXO II - PLANILHA - Quantitativo, sob ID [5774810](#).

ANEXO III - Planilha de materiais mais solicitados, sob ID [5776506](#).

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2019.

**DIEGO MARTINS CORREA**

Coordenador de Operações e Fiscalização

**ODAIR JOSÉ DA SILVA**

Gerente de Logística

**FRANCISCO MELEIRO NETO**

Coordenador de Infraestrutura, Ações  
Urbanísticas e Serviços Públicos

**UEMEN ALVES FORMIGA**

Coordenador de Planejamento, Projetos e  
Orçamento de Obras

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto do DER-RO

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>LOTE I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de <b>materiais Básicos.</b>	<b>R\$ 3.105.299,88</b>	
<b>LOTE II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de <b>materiais elétricos.</b>	<b>R\$ 314.832,36</b>	
<b>LOTE III</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de <b>materiais hidráulicos.</b>	<b>R\$ 285.145,75</b>	
<b>LOTE IV</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de <b>materiais de pintura.</b>	<b>R\$ 252.802,47</b>	
<b>LOTE V</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de <b>materiais de acabamento.</b>	<b>R\$ 118.494,52</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA EXEMPLIFICATIVA SINAPI**

Lista de materiais que serão mais comumente utilizados, conforme histórico de consumo dos órgãos participantes. Não significando com isso que outros itens constantes na tabela SINAPI não poderão vir a serem solicitados.

**ANEXO DOC ELETRÔNICO N. 5776506**

Item Descrição Básica

1 CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO COM 8KG.

2 CIMENTO SACO COM 50KG.

3 PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 19X36 EMBALAGEM COM 1KG.

4 PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 18X24 EMBALAGEM COM 1KG.

5 PREGO COM CABEÇA FABRICADO EM AÇO LONGO MEDIDA: 17X21 EMBALAGEM COM 1KG.

6 Tinta óleo brilhante

7 Zarcão

8 Aguarrás mineral

9 Lixa para superfície madeira/massa (grana: 100 )

10 Lixa para superfície metálica (grana: 100 )

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

- 11 Tinta látex acrílica (tipo de acabamento: FOSCO )
- 12 Fundo nivelador para madeira (cor: branco fosco )
- 13 Líquido preparador de superfícies lata 18l
- 14 Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 3/4 ")
- 15 Luva PVC roscavel p/ eletroduto 3/4 "
- 16 Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 ")
- 17 Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 "
- 18 Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/4 ")
- 19 Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/4 "
- 20 Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/2 ")
- 21 Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/2 "
- 22 Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 2 ")
- 23 Luva PVC roscavel p/ eletroduto 2 "
- 24 Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 4 ")
- 25 Luva PVC roscavel p/ eletroduto 4 "
- 26 Cabo flexível isolado em PVC 450/750 V - 70°C baixa tensão (encordoamento: CLASSE 5 / seção transversal: 16,00 mm<sup>2</sup>)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

27 Cabo 4/0 AWG CAA

28 Cabo 2/0 AWG CAA

29 Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm) (com barramento tipo neutro e 250A)

30 Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 573 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm) (com barramento de 400A)

31 Luminária Pendente

32 Lamp. DULUX 28 W ( $17,00+12,90=29,90/2=14,95$ )

33 Tomada sobrepor 32A / 250V

34 Tomada 3P-32A, sobrepor

35 Tomada 3P - 63A, sobrepor =  $101,52+101,11=202,63/2=101,31$

36 Lâmpada fluorescente compacta 23W

37 Luminária de embutir fluorescente para lampada de 23w

38 Tomada de embutir universal 2 pólos redonda (corrente elétrica: 10 A / tensão: 250,00 V)

39 Caixa de Passagem em concreto pre moldado, com tampa - 30x30x30 cm

40 Caixa de Passagem em concreto pre moldado, com tampa - 40x40x40 cm

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

41 Terminal de compressão 95mm<sup>2</sup>

42 Disjuntor DIN monopolar 16 A - ref.: siemens ou equivalente

43 Disjuntor DIN monopolar 25 A - ref.: siemens ou equivalente

44 Disjuntor DIN monopolar 32 A - ref.: siemens ou equivalente

45 Disjuntor DIN Bipolar 16 A - ref.: siemens ou equivalente

46 Disjuntor DIN Bipolar 25 A - ref.: siemens ou equivalente

47 Disjuntor DIN Bipolar 32 A - ref.: siemens ou equivalente

48 Disjuntor DIN Tripolar 25 A - ref.: siemens ou equivalente

49 Disjuntor DIN Tripolar 32 A - ref.: siemens ou equivalente

50 Disjuntor DIN Tripolar 63 A - ref.: siemens ou equivalente

51 Disjuntor DIN Tripolar 175 A - ref.: siemens ou equivalente

52 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA

53 LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M

54 HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

- 55 Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 " / comprimento: 2 1/2 ")
- 56 Bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria (comprimento: 40 mm / diâmetro do furo: 8 mm / tipo: S8)  
(com parafuso)
- 57 Engate flexível de pvc para entrada de água (comprimento: 300 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")
- 58 Solução limpadora (tubo PVC)
- 59 Adesivo para tubo PVC
- 60 Sifão metálico para lavatório (tipo de acabamento: CROMADO / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")
- 61 Válvula de escoamento metálica para lavatório / bidê (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado )
- 62 Assento plástico para bacia - padrão popular
- 63 Bacia de louça para caixa acoplada - padrão popular
- 64 Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular
- 65 Joelho 90° PBV de PVC branco para esgoto série normal (diâmetro da seção: 100 mm)
- 66 Massa para vidro comum
- 67 Tubo de PVC esgoto, Ø=100mm
- 68 Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25 mm)
- 69 Solução limpadora para PVC rígido

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

70 Adesivo para tubo de PVC

71 Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32 mm)

72 Registro de pressão com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")

73 Adaptador de 25 mm para registros

74 Registro de gaveta (diâmetro da seção: 1 " / tipo de acabamento: bruto)

75 Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (comprimento: 50 m / largura: 18 mm)

76 Adaptador de 32 mm para registros

77 Registro de gaveta com canopla

- padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")

78 Tubo de PVC esgoto, Ø=40mm

79 Tubo de PVC esgoto, Ø=50mm

80 Tubo de PVC esgoto, Ø=75mm

81 Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco (altura: 50,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / formato da seção transversal: QUADRADA /  
lados do quadrado: 100,00 mm)

82

Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitario (altura: 150,00 mm / diâmetro da caixa: 150,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

saída: 50,00 mm / formato da grelha: redondo

/ número de entradas: 7 / tipo de grelha: PVC branco)

83 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR

84 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)

85 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)

86 CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA

87 PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400\* G)

88 SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3

89 CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

dimensões 40 x 40 x 60 cm, com tampa e = 5 cm

90 CAIXA GORDURA PVC 250 X 230 X 75MM C/ TAMPA E PORTA TAMPA

91 Joelho 90° R/L (Latão) - 25 mm

92 Tê R/ (Latão) - 25 mm

93 Joelho 90° Soldável - 25 mm

94 Flange para Caixa d'água - 32 mm, com anel

95 Joelho de 90° Soldável - 32 mm

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

96 Tê Soldável de 32 mm

97 Redução de 32 mm p/ 25 mm

98 Flange para Caixa d'água - 25 mm, com anel

99 Joelho 45° PVC ESG - 40 MM

100 Joelho 90° PVC ESG - 40 MM

101 Joelho 45° PVC ESG - 50 MM

102 Joelho 90° PVC ESG - 50 MM

103 Joelho 45° PVC ESG - 100 MM

104 Joelho 45° PVC ESG - 100 MM

105 Joelho 90° PVC ESG - 100 MM

106 Junção de 100x100 mm

107 Junção de 100x50 mm

108 Junção de 50x50 mm

109 Luva PVC Esg Predial - 40 MM

110 Luva PVC Esg Predial - 50 MM

111 Luva PVC Esg Predial - 75 MM

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

- 112 Luva PVC Esg Predial - 100 MM
- 113 Anel de Borracha - 50 MM
- 114 Anel de Borracha - 75 MM
- 115 Anel de Borracha - 100 MM
- 116 TE Esg. PVC - 50 MM
- 117 Saboneteira de louça meia saboneteira sem alça
- 118 Lavatório de louça suspenso - padrão popular
- 119 Torneira de pressão para lavatório de mesa - padrão médio
- 120 Porta toalha de louça
- 121 Carriola (carrinho de mão), caçamba metálica rasa 50 L, galvanizada, com pneu sem câmara, estrutura tubular bipartida em aço SAE 1020.
- 122 Enxada canavieira em aço carbono medindo 28cm de largura na ponta, com cabo de madeira medindo no mínimo 150cm.
- 123 Enxadão Largo em aço carbono, com Cabo de Madeira medindo no mínimo 150cm.
- 124 Picareta Alvião, largura mínima de 451mm, forjada em aço carbono, com Cabo de Madeira medindo no mínimo 120cm.
- 125 Vassourão com dimensões de 60x6x8,5cm, cerdas em PET 0,80mm, cabo em madeira plastificado medindo no mínimo 140cm.
- 126 Broxa em plástico de alta resistência com dimensões 18x7x6,5cm, cerdas em PET 0,20mm plumadas.
- 127 Pregos com cabeça, em aço polido, medindo: 22x48

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

128 Pregos com cabeça, em aço polido, medindo: 18x27

129 Pregos com cabeça, em aço polido, medindo: 15x15

130 Lâmpada compacta fluorescente branca 34 wats 110v

131 Lâmpada compacta fluorescente branca 25 wats 110v

132 Lâmpada compacta fluorescente branca 46 wats 110v

133 Lâmpada mista 220v 250w P27

134 Lâmpada mista 220v 250w P40

135 Tomada de embutir 2P+T 110V NBR 10A

4x2''

136 Fio sólido 4mm, rolo com 100 metros

137 Fio sólido 6mm, rolo com 100 metros

138 Fio sólido 10mm, rolo com 100 metros

139 Corda trançada em 100% Polipropileno, diâmetro de 12mm, Resistência 950kgf, 20m por kg, em rolo de 220m.

140 Pá quadrada em aço de alta resistência, dimensões 24x48cm, com cabo medindo no mínimo 120cm.

141 Peneira p/ Feijão 70 cm, com tela de arame galvanizado malha 6 (abertura 3,67mm).

142 Fio de nylon para roçadeira Stihl 220 e 290

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

143 Faca para roçadeira Sthil 220 e 290

144 Limatão fino para motosserra

145 Limatão grosso para motosserra

146 Lima chata para enxada 8''

147 Alavanca em aço liso 1'' x 1,80m

148 Pá Ajuntadeira de Bico Número 3 com Cabo Y 69cm

149 Enxada Canavieira com Cabo Madeira de 150cm

150 Picareta Estreita com Cabo de Madeira de 90cm

151 Cavadeira Reta com Cabo de Eucalipto 120cm

152 Pé de Cabra em Aço Forjado 24 Pol.

x 19 mm

153 Marreta Oitavada 5000G com Cabo de Madeira

154 Facão Profissional de 20 Pol.

155 Prumo de Parede para Pedreiro 800g

156 Luva de Malha Pigmentada 4 Fios

157 Cone Sinalizador 75cm Laranja e Branco

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

158 Fita Zebrada sem Adesivo de 70mm x 200m

159 Balde para Argamassa 11 Litros

160 Torquês Armador de 13 Pol.

161 Talhadeira de Aço Forjado 200x18mm

162 Ponteiro de Aço Redondo de 3/4 x 12 Pol.

163 Ponteiro SDS Plus 250mm

164 Talhadeira SDS Plus 20 x 250 mm

165 Broca para Construção Civil com Encaixe SDS Plus de 160 mm x 10 mm

166 Serrote Profissional Gesso de 13 Pol.

167 Areia lavada

168 Pó de Brita

169 Tela soldada MF 246#

(10x20)cm(rolo 60mx0,975m)

170 Tela soldada MF 396#

(10x20)cm(rolo 60mx0,975m)

171 ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 M

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

172 Brita 1

173 Carrinho de mão extra-forte 80 Litros com pneu e câmara 3,25 x 8pol.

174

Pneu para carrinho de mão, material borracha, tamanho 3,25 x

8,

características adicionais com câmara ar, aro desmontável

175 Cavadeira Articulável com Cabo de Madeira de 110cm

176 Chave de Fenda 5/16 X 8 Pol

177 Chave Philips 5/16 x 8 Pol.

178 Alicata Universal Profissional de 8 Pol

179 Esquadro em Aço para Carpinteiro 24

x 16 Pol.

180 Régua de Pedreiro em Alumínio 2 Metros

181 Mangueira Trançada Reforçada - 3/4

- 50 Metros

182 Nível Profissional Magnético de Alta Precisão 3

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

Bolhas de 600 mm

183 Caixa D'Água em Polietileno com Tampa 500 Litros

184 Disco Para Serra Mármore Com Wídea Para Madeira 124mm 4102

185 Disco Corte Ferro Para Uso Em Serra Mármore 110x1/8x20mm

186 Disco Serra Circular C/ Wídea P/ Madeira 7 1/4'

187

Lâmina de serra manual Bi-Metal 250 x

13 x 0,65mm 10 x 1/2 x

0.024"

188 Escova de Aço Carbono Cabo Plástico com 4 Carreiras

189 Trena metálica retrateis de 10 m x 215 mm com graduação em milímetros e polegadas

190 Trena com fita fibra de vidro de 50 metros, com graduação em milímetros e polegadas

191 Trena eletrônica com alcance de no mínimo 30 metros de medição indireta de altura (Pitágoras), incluindo pilhas ou baterias

192

Escalímetros triangulares nº 1, com as

escalas 1:20,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

1:25, 1:50,

1:75, 1:100,

1:125.

193 ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 16 BWG)

194 ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, D

= 1,25 M

195 BARRA DE AÇO CA- 50 - 1/4" - 6,30MM (0,248KG/M)

196 BARRA DE AÇO CA- 50 - 3/8" - 10,00MM (0,617 KG/M)

197 BARRA DE AÇO CA- 50 - 5/16" - 8,00MM (0,395 KG/M)

198 BARRA DE AÇO CA- 60 - 3/16" - 5,0MM (0,154KG/M)

199 BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 48MM X 3M (FOTO 001)

200 BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES (COMPRIMENTO: 50,00 MM / DIÂMETRO

NOMINAL DA BUCHA: 8,00 MM / DIÂMETRO NOMINAL DO PARAFUSO: 4,80 MM)

201 BUCHA PLÁSTICA S-8

202 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA (CHAPA: 24 / DESENVOLVIMENTO: 400,00 MM /

ESPESSURA: 0,65 MM)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

203 CHAPA AÇO GROSSA PRETA 7/8" (22,23MM) 174,288KG/M2

204 CHAPA COMPENSADA RESINADA (ESPESSURA: 12MM)

205 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº16

206 CHAPA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 6 MM

207 CHAPA GALV. PLANA 14GSG 1,994MM

16,020KG/M<sup>2</sup>

208 CONJUNTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA (DIÂMETRO DO FURO: 8 MM)

209 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA

- LEVE PINO SOLTO (ALTURA: 3 " / LARGURA: 2 1/2 ")

210 ESTANHO PARA SOLDA 30X70

211 FERRAGEM PARA TELHADOS TIPO CHAPA DE EMENDA DE FERRO (LARGURA: 4 " / PESO: 0,57 KG / COMPRIMENTO: 500 MM /

ESPESSURA: 1/4 ")

212 PARAF. ZINC. C/ FENDA 1 1/2"X3/16"

213 PARAF. ZINCADO FRANCÊS 4" X 5/16"

214 PARAFUSO 80,00MM

215 PARAFUSO AÇO CHUMBADOR PARABOLT ½ X 75MM

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

216 PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA GALVANIZADO (COMPRIMENTO: 110 MM / DIÂMETRO: 8 MM)

217 PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DA BACIA

218 PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM

219 POSTE RETO COM ALTURA DE 12 METROS PARA ENGASTAR NO SOLO, GALVANIZADO A FOGO (FOTO 001)

220 PREGO 15 X 15 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 34,5 MM / DIÂMETRO: 2,40 MM)

221 PREGO 17 X 21 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48 MM / DIÂMETRO: 3,00 MM)

222 PREGO 17 X 27 COM CABEÇA DUPLA (COMPRIMENTO: 62,1 MM / DIÂMETRO: 3,00 MM)

223 PREGO 18 X 27 COM CABEÇA (DIÂMETRO: 3,40 MM /

COMPRIMENTO: 62,1 MM)

224 REBITE DE FERRO ZINCADO N.8 (COMPRIMENTO: 6,10 MM / DIÂMETRO NOMINAL: 3,00 MM)

225 RUFO DE CHAPA GALVANIZADA (CHAPA: 24 / DESENVOLVIMENTO: 330 MM /

ESPESSURA: 0,65 MM)

226 SOLDA 50/50

227 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 1 1/2"

228 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 1 1/4"

229 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2 1/2"

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

230 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2"

231 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3"

232 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3/4"

233 TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 4"

234 ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G

235 DUCHA MANUAL - PADRÃO POPULAR (BITOLA: 1/2 ")

236 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ENTRADA DE ÁGUA (COMPRIMENTO: 300 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/2 ")

237 FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M

238 LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA) - PADRAO POPULAR

239 SABONETEIRA DE PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO (ALTURA: 175 MM / CAPACIDADE: 490 ML

/ COMPRIMENTO: 140 MM / LARGURA: 100 MM)

240 SIFÃO METÁLICO PARA LAVATÓRIO (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO / DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 " / DIÂMETRO DE SAÍDA: 1 1/2 ")

241 TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE MESA

- PADRÃO MÉDIO

242 VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO / BIDÊ (DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)

243 MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, PARA ASSOALHO E FORRO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

244 MADEIRA DE 2ª QUALIDADE, SECA, BRUTA, PARA FÔRMAS E ESCORAS

245 ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE PARA CERÂMICAS - AC I - SACO DE 20KG

246 CAL HIDRATADA CH-I

- SACO DE 20KG

247 REJUNTE BRANCO

248 ESPAÇADOR CIRCULAR DE PLÁSTICO PARA PILARES, FUNDO E LATERAIS DE VIGAS (COBRIMENTO: 30MM)

249 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM, 1,83X1,10M

250 TIJOLO 06 FUROS 10X14X20CM

251 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20CM

252 LADRILHO HIDRÁULICO 25X25CM, PARA PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL, COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA (VERMELHO ALERTA /AMARELO DIRECIONAL)

253 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 (FOTO 002)

254 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 09 (FOTO 003)

255 BLOCO DE CONCRETO PARA PISO INTERTRAVADO 9,5X19X8CM

256 DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA - BALDE 18L

257 FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE - GALÃO 3,6L

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

258 FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO - GALÃO 3,6L

259 SELADOR ACRÍLICO, LATA 18L

260 LIXA P/ FERRO

261 LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA OU PAREDE (GRANA: 100

)

262 MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA LATEX - LATA 18L/ 27KG

263 SELADOR PARA MADEIRA, LATA 18L

264 SOLUÇÃO DE SILICONE HIDRORREPELENTE PARA APLICAÇÃO EM TIJOLOS E CONCRETO, LATA 18L

265 SOLVENTE PARA PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE (THINNER), LATA 5L

266 TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA PARA PISO - ACABAMENTO LISO/RUGOSO, LATA 18L

267 TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PARA FERRO, LATA 18L

268 TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE, ACABAMENTO FOSCO, LATA 18L

269 VERNIZ STAIN IMPREGNANTE - COR "IMBUIA", GALÃO 3,6L

270 VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, GALÃO 3,6L

271 Reator V. metálico 250W

272 Cabo flexível 2,5mm



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA**  
**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**



273 Relê fotoelétrico com sistema de operação

274 Base para relês fotoelétricos

275 Braço 2,0 mt p/ luminária curvo c/ sapata

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 238/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, para atender as necessidades do DER/RO, conforme especificações e condições constantes do termo de Referência, anexo I do Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2019/SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 238/2019/ALFA/SUPEL/RO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0009.183149/2019-53**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA Futura e Eventual Aquisição de material de construção constantes na tabela SINAPI, para atender as necessidades do DER/RO** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**REGISTRAR O PREÇO PARA** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, para atender as necessidades do DER/RO, conforme especificações e condições constantes do termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA,**

6.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, estabelecidos no item 11 e seus subitens - do Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no item 13 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Fonte de recursos: 100/0239

- Programa / atividade: 15.451.1254.1390 / 26.452.2057.1384 / 26.782.1249.1386

- Elemento de despesa: 33.90.30

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas conforme estabelecido no item 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.5. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

10.7. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.8. O licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá atender as obrigações conforme estabelecido **no item 16.1 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

## **12 - DA CONTRATANTE:**

12.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, a contratante deverá atender as obrigações conforme estabelecido **no item 16.2 e seus subitens do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**

**[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264**

13.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**13.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Poderá ser realizado acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo.

14.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.4. A Detentora e a Contratante, deverão ainda, atender o que dispõe o DECRETO N. 21.264, de 20 de setembro de 2011, em seu art. 6º, incisos I, II e III, e §2º e §3º, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações  
de Preços

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ALFA  
[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**ANEXO III DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

**Ofício nº**

Porto Velho, ..... de 2019.

**Ao Senhor**

.....  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**NESTA**

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços nº ....., **que registra prelos relativos a material construção civil**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA**  
[alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (69) 3212-9264

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2019/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 033/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **238/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n.º 10.520/02](#) e [n.º 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n.º 12.205/06](#), [n.º 18.340/13](#), [n.º 16.089/2011](#) e [n.º 21.675/2017](#), [Decreto Federal n.º 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n.º 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º: Administrativo Eletrônico N.º 0009.183149/2019-53**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, para atender as necessidades do DER/RO, conforme especificações e condições constantes do termo de Referência, anexo I deste Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte de recursos: 100/0239
- Programa / atividade: 15.451.1254.1390 / 26.452.2057.1384 / 26.782.1249.1386
- Elemento de despesa: 33.90.30

**DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 26 de julho de 2019.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

VANESSA DUARTE EMENERGILDO  
Pregoeira SUPEL-RO  
Mat. 300110987